



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo nº:** 8960/2021

**Objeto:** Contratação de empresa de comunicação objetivando a publicação de ato oficial (aviso de licitação) em jornal impresso de grande circulação no Estado, em cumprimento ao disposto no Art. 21, inciso III da Lei nº 8.666/93.

**Unidade solicitante:** Departamento de Expediente e Relações Públicas

**Unidade autorizadora:** Presidência da Câmara

A Câmara Municipal de Vila Valério, por meio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 002/2021, datada de 04 de janeiro de 2021, justifica a escolha da modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a aquisição acima descrita, com amparo no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e considerando o que se segue:

A unidade solicitante acima descrita protocolou Memorando junto à Área de Protocolo e Redação desta Câmara Municipal, solicitando as providências cabíveis para a contratação de empresa de comunicação objetivando a publicação de ato oficial (aviso de licitação) em jornal impresso de grande circulação no Estado, haja vista que este Poder Legislativo não possui contrato para tal finalidade. Justificamos a contratação de publicação em **jornal impresso** uma vez que a licitação será somente para fornecedores locais, os quais possuem o hábito de ler mais os noticiários impressos do que online.

Na fase de cotação de preços, foram contatadas as duas únicas empresas do Estado que atendem ao objeto acima mencionado, quais sejam: TRIBUNA PUBLICIDADE LTDA-ME e EDITORA HOJE EIRELI, tendo em vista que as demais empresas de comunicação não produzem mais jornal impresso, publicam somente on line.

Diante do exposto, esta Comissão Permanente de Licitação concluiu que a opção mais vantajosa e eficiente para a Administração é a adoção do instituto da **dispensa de licitação**, haja vista que o valor orçado acima, está em consonância com os praticados no mercado e se encontram bem abaixo dos limites expressamente autorizados pelo



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

instrumento normativo que atualizou os valores previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Além disso, há que se observar que a escolha por outra modalidade licitatória demandaria mais tempo e maior ônus para a Câmara Municipal, o que não se harmoniza com os princípios da economicidade e da eficiência.

Ainda, conforme se pode constatar através da confrontação dos orçamentos apresentados, a Empresa EDITORA HOJE EIRELI apresenta maior vantajosidade para a Administração.

Diante do exposto, submetemos a presente justificativa à apreciação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, com vistas ao andamento e regular tramitação do processo em epígrafe.

Vila Valério-ES, em 01 de dezembro de 2021.

**ELISÂNGELA REKEL PEREIRA**

Presidente da CPL

**CLÁUDIA VALÉRIA DE SOUZA MIELKE**

Secretária

**SIMONE APARECIDA BRUNHARA SABADINI**

Membro

**SIDNEY BARBIERI**

Membro